



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**“Compra de uniformes escolares para as crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda-RS.”**

O Município de BARRA FUNDA RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 3075/2018, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **23 de maio de 2018**, às **09h00min**, na Sala do Setor de Reuniões, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para a **compra de uniformes escolares para as crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda – RS**, conforme especificado no anexo I deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **compra de uniformes escolares para as crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda – RS**, conforme descrito no **ANEXO I** do presente edital.

**1.2.** Os uniformes escolares **deverão ser entregues de forma parcelada**, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, mediante emissão de Ordem de compra pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.3.** Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços no comércio local e regional.

**1.4.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 365 0071 2019 339030 23 000000 0020

0601 12 361 0067 2016 339030 23 000000 0020

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA**

**Processo Licitatório nº030/2018 Pregão Presencial nº 010/2018**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA**

**Processo Licitatório nº030/2018 Pregão Presencial nº 010/2018**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

**b.2)** Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

**3.5.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

licitação.

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$. 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo II deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.2. Após a homologação e assinatura do contrato**, deverá iniciar a entrega **PARCELADA** dos uniformes. Cada entrega deverá ocorrer no máximo **15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria requisitante**, mediante emissão de Ordem de Compra, correndo a conta do licitante vencedor do respectivo item as despesas necessárias para tanto.

**5.3.** Os uniformes deverão ser entregues para conferência junto a Secretaria de Educação do Município de Barra Funda.

**5.4.** Deve ser indicado preço unitário e global líquido por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado e **marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**5.6.** A empresa vencedora do certame deverá informar, na proposta de preço juntamente com a documentação, o tempo de garantia do objeto licitado neste edital.

**5.7. A empresa participante do certame deverá apresentar junto com os envelopes uma amostra dos tecidos de todos os itens cotados em sua proposta.**

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**OBS: Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1.00% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Anexo I - Planilha de Especificações e Preço Médio, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.14.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, **as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6. e 3.7, deste edital.**

**6.17.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.18.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.20.** O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem aos itens 3.6. e 3.7, deste edital.

**6.21.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.22.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme item 15.1 deste Edital.

**6.23.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste no Cadastro de Fornecedores do Município.

**7.3.** Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**

**7.4.** As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cartão CNPJ;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**OBS:** Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

**7.4.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**7.4.3. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.**

**7.5.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**OBS:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de BARRA FUNDA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, pessoalmente, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002.

**11. DA CONFECÇÃO:**

**11.1.** A empresa vencedora do certame licitatório será responsável por vir ao município, na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda e fazer as medições nos alunos.

**11.2.** A vencedora terá uma planilha com a idade, sexo e quantidade de peças, onde a mesma realizará as provas, pois cada empresa tem suas modelagens e tamanhos.

**11.3.** A vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação para agendamento e cronograma, para A VISITA nas escolas para realizar as provas dos uniformes, pois somente após a realização e levantamento de tamanhos e confirmação de quantitativos que poderão ser confeccionados os uniformes escolares.

**11.4.** Não será admitido a cobrança de qualquer valor adicional, que não seja o valor do valor homologado, inclusive a vinda ao município para as medições e provas dos uniformes, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora onde deverá estar junto com o preço orçado.

**12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** O presente objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, junto a Secretaria de Educação, no Centro Administrativo de Barra Funda, sito a Av. 24 de Março, 735, bairro Centro, na cidade de Barra Funda/RS.

**12.2.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.3.** Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

**12.5.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) equipamento(s), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através de Recursos próprios e vinculados.

**13.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**15.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

**15.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**15.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.4.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**15.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**15.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de BARRA FUNDA, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de MARÇO, nº 735, ou pelo telefone (54)3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

**16.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**16.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6.** A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos uniformes, podendo a Prefeitura de Barra Funda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão para conhecimento dos participantes da licitação.

**16.7.** A prefeitura Municipal de Barra Funda adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disso, direito a qualquer indenização ou reivindicação.

**16.8.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de BARRA FUNDA RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.10. DOS ANEXOS:**

**16.10.1.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PREÇO MÉDIO**

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 04 de maio de 2018.

**MARCOS ANDRE PIAIA**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PREÇO MÉDIO (REFERÊNCIA)**

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA:				Valor Total em R\$			
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitário	Total		
01	<b>CAMISETA ESCOLAR</b> masculina/feminina, <b>manga curta</b> , na cor azul marinho, em malha 67% poliéster e 33% viscose, 160 gramatura/m <sup>2</sup> , antipilling, com gola redonda de ribana na cor vermelha, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito.	<b>230</b>			<b>6.385,00</b>		
	<b>Quantidade prevista por faixa etária:</b>						
	Idade: 6 anos		Até 25			25,00	625,00
	Idade: 7 anos		Até 35			25,00	875,00
	Idade: 8 anos		Até 15			27,00	405,00
	Idade: 9 anos		Até 20			27,00	540,00
	Idade: 10 anos		Até 20			27,00	540,00
	Idade: 11 anos		Até 25			29,00	725,00
	Idade: 12 anos		Até 25			29,00	725,00
	Idade: 13 anos		Até 20			30,00	600,00
	Idade: 14 anos		Até 30			30,00	900,00
	Idade: 15 anos		Até 15			30,00	450,00
02	<b>JAQUETA ESCOLAR, unissex</b> , na cor azul marinho, em tecido lito active, na composição 100% poliéster, 150 gramatura/m <sup>2</sup> , com forro 100% poliéster e fibra de espuma 80 (matelassê), zíper frontal na cor azul marinho (mesma cor da jaqueta), com lapela fixa, bolso lateral modelo faca, barra normal tanto na manga como no comprimento, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito.	<b>230</b>			<b>22.000,00</b>		
	<b>Quantidade prevista por faixa etária:</b>						
	Idade: 6 anos		Até 25			88,00	2.200,00
	Idade: 7 anos		Até 35			88,00	3.080,00
	Idade: 8 anos		Até 15			90,00	1.350,00
	Idade: 9 anos		Até 20			90,00	1.800,00
	Idade: 10 anos		Até 20			90,00	1.800,00
	Idade: 11 anos		Até 25			95,00	2.375,00
	Idade: 12 anos		Até 25			95,00	2.375,00
	Idade: 13 anos		Até 20			108,00	2.160,00
	Idade: 14 anos		Até 30			108,00	3.240,00
	Idade: 15 anos		Até 15			108,00	1.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL:**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Total em R\$						
				Unitário	Total					
01	<b>JAQUETA ESCOLAR, unissex, na cor azul marinho, em tecido lito active, na composição 100% poliéster, 150 gramatura/m<sup>2</sup>, com forro 100% poliéster e fibra de espuma 80 (matelassê), zíper frontal na cor azul marinho (mesma cor da jaqueta), com lapela fixa, bolso lateral modelo faca, barra normal tanto na manga como no comprimento, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito.</b>	185				15.605,00				
	<b>Quantidade prevista por faixa etária</b>									
	Idade: 0 a 1 ano						Até 10		83,00	830,00
	Idade: 1 a 2 anos						Até 15		83,00	1.245,00
	Idade: 2 a 3 anos						Até 35		83,00	2.905,00
	Idade: 3 a 4 anos						Até 40		85,00	3.400,00
	Idade: 4 a 5 anos						Até 40		85,00	3.400,00
	Idade: 5 a 6 anos						Até 45		85,00	3.825,00
02	<b>CAMISETA masculina/feminina escolar, manga curta, na cor vermelha, em malha 67% poliéster e 33% viscose, 160 gramatura/m<sup>2</sup>, antipilling, com gola redonda, logomarca da escola bordado no lado esquerdo do peito. MODELO ANEXO</b>	185				5.000,00				
	<b>Quantidade prevista por faixa etária</b>									
	Idade: 0 a 1 ano						Até 10		25,00	250,00
	Idade: 1 a 2 anos						Até 15		25,00	375,00
	Idade: 2 a 3 anos						Até 35		25,00	875,00
	Idade: 3 a 4 anos						Até 40		28,00	1.120,00
	Idade: 4 a 5 anos						Até 40		28,00	1.120,00
	Idade: 5 a 6 anos						Até 45		28,00	1.260,00

1. Os preços médios (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços no comércio local e regional.

2. Os uniformes **deverão ser entregues de forma parcelada**, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade das Escolas Municipais, mediante emissão de Ordem de compra pela Secretaria Municipal de Educação, iniciando em até 15 (quinze) dias após a homologação e assinatura do contrato.

3. No preço unitário e global líquido deverão estar incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

4. Os uniformes deverão ser entregues, de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Administrativo de Barra Funda, sito a Av. 24 de Março, 735, bairro Centro, na cidade de Barra Funda/RS.

5. O licitante contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do produto, podendo a Prefeitura de Barra Funda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão para conhecimento dos participantes da licitação.

8. A prefeitura Municipal de Barra Funda reserva-se o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disso, direito a qualquer indenização ou reivindicação.

**MARCOS ANDRE PIAIA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL:**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA:**

**Valor Total em R\$**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Total em R\$					
				Unitário	Total				
01	<b>CAMISETA ESCOLAR</b> masculina/feminina, <b>manga curta</b> , na cor azul marinho, em malha 67% poliéster e 33% viscose, 160 gramatura/m <sup>2</sup> , antipilling, com gola redonda de ribana na cor vermelha, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito. <b>MODELO ANEXO</b>	230							
						<b>Quantidade prevista por faixa etária</b>			
						Idade: 6 anos	Até 25		
						Idade: 7 anos	Até 35		
						Idade: 8 anos	Até 15		
						Idade: 9 anos	Até 20		
						Idade: 10 anos	Até 20		
						Idade: 11 anos	Até 25		
						Idade: 12 anos	Até 25		
						Idade: 13 anos	Até 20		
						Idade: 14 anos	Até 30		
						Idade: 15 anos	Até 15		
02	<b>JAQUETA ESCOLAR, unissex</b> , na cor azul marinho, em tecido lito active, na composição 100% poliéster, 150 gramatura/m <sup>2</sup> , com forro 100% poliéster e fibra de espuma 80 (matelassê), zíper frontal na cor azul marinho (mesma cor da jaqueta), com lapela fixa, bolso lateral modelo faca, barra normal tanto na manga como no comprimento, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito.	230							
						<b>Quantidade prevista por faixa etária</b>			
						Idade: 6 anos	Até 25		
						Idade: 7 anos	Até 35		
						Idade: 8 anos	Até 15		
						Idade: 9 anos	Até 20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Idade: 10 anos	Até 20			
Idade: 11 anos	Até 25			
Idade: 12 anos	Até 25			
Idade: 13 anos	Até 20			
Idade: 14 anos	Até 30			
Idade: 15 anos	Até 15			

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL:**

**Valor Total em R\$**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitário	Total
<b>01</b>	<b>JAQUETA ESCOLAR, unissex, na cor azul marinho, em tecido lito active, na composição 100% poliéster, 150 gramatura/m<sup>2</sup>, com forro 100% poliéster e fibra de espuma 80 (matelassê), zíper frontal na cor azul marinho (mesma cor da jaqueta), com lapela fixa, bolso lateral modelo faca, barra normal tanto na manga como no comprimento, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito.</b>	<b>185</b>			
<b>Quantidade prevista por faixa etária</b>					
	Idade: 0 a 1 ano	Até 10			
	Idade: 1 a 2 anos	Até 15			
	Idade: 2 a 3 anos	Até 35			
	Idade: 3 a 4 anos	Até 40			
	Idade: 4 a 5 anos	Até 40			
	Idade: 5 a 6 anos	Até 45			
<b>02</b>	<b>CAMISETA masculina/feminina escolar, manga curta, na cor vermelha, em malha 67% poliéster e 33% viscose, 160 gramatura/m<sup>2</sup>, antipilling, com gola redonda, logomarca da escola bordado no lado esquerdo do peito. MODELO ANEXO</b>	<b>185</b>			
<b>Quantidade prevista por faixa etária</b>					
	Idade: 0 a 1 ano	Até 10			
	Idade: 1 a 2 anos	Até 15			
	Idade: 2 a 3 anos	Até 35			
	Idade: 3 a 4 anos	Até 40			
	Idade: 4 a 5 anos	Até 40			
	Idade: 5 a 6 anos	Até 45			

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Local e data.

Assinatura e Carimbo

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A (Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 010/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de..... que firmam o Município de BARRA FUNDA e a empresa.....

Pelo presente instrumento que firmam o MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 94.704.004/0001-02, com sede à Av. 24 de MARÇO, 735, Centro, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 007.871.510-50 e RG n.º 8087391473, designado CONTRATANTE, e....., estabelecida na Rua ....., na cidade de....., com CNPJ sob n.º....., designada CONTRATADA, ajustam o presente em conformidade com o descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 030/2018, Pregão Presencial nº 010/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante....., conforme descrito abaixo:.....

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ .....( ), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) uniforme(s), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através de Recursos próprios e vinculados

§ 2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

§ 3º. Fica ajustado entre as partes que os preços não terão reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA**

São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 365 0071 2019 339030 23 000000 0020

0601 12 361 0067 2016 339030 23 000000 0020

**CLÁUSULA NONA**

O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de BARRA FUNDA – RS, em.....de.....de.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

MARCOS ANDRE PIAIA  
Contratante

Empresa.....  
Contratada

Testemunhas Instrumentais:.....

.....